

## **LEI N.º 1.573/2000**

DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
ALIENAÇÃO, POR LEILÃO,  
DOS BENS INSERVÍVEIS AO  
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO  
DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito  
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que  
se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder alienação, por leilão, dos bens inservíveis ao  
patrimônio do Município de Iguape, a saber:

01 – KOMBI

ANO : 1992  
PLACA : BPW 3653  
PATRIMÔNIO : N.º 0748  
SUCATA

02 – KOMBI

ANO : 1994  
PLACA : BPY 2399  
CHASSY : 9BWZZZ23ZRP010495  
COMBUSTÍVEL : GASOLINA  
PATRIMÔNIO : N.º 0765  
AVALIAÇÃO : R\$ 200,00

03 – KOMBI

ANO : 1982  
PLACA : CDZ 1242  
PATRIMÔNIO : N.º 0773  
SUCATA

04 – KOMBI

ANO : 1991  
PLACA : GZ 8514  
PATRIMÔNIO : N.º 0776  
SUCATA

05 – CARAVAN – AMBULÂNCIA  
ANO : 1987  
PLACA : KD 0803  
CHASSY : 9BGVN15DLK107135  
COMBUSTÍVEL : ÁLCOOL  
PATRIMÔNIO : N.º 0755  
AVALIAÇÃO : R\$ 200,00

06 – TRAILLER ENFERMAGEM – COM DOIS EIXOS  
AVALIAÇÃO : R\$ 150,00

07 – APROXIMADAMENTE 2 TONELADAS DE SUCATA  
AVALIAÇÃO : R\$ 0,09 O QUILO

Art.2º- A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá o disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, pelo melhor preço, iniciando-se os lances pelo valor avaliado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, por decreto, cidadão que poderá ser ou não, servidor municipal, como leiloeiro, bem como disciplinará as condições, local e formas de pagamento.

Art.3º- A documentação dos veículos leiloados será entregue no ato da retirada dos mesmos.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário .

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 18 DE JULHO DE 2000.

Jair Yong Fortes  
Prefeito Municipal